



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde  
 CEP: 78466-153 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300  
 E-mail: compra@lucasorioverde.mt.gov.br Site: https://www.lucasorioverde.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**70/2024**

**Número Processo:** 98/2024  
**Data do Processo:** 19/06/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024**

Pregão Eletrônico Nº 70 / 2024

Processo Administrativo Nº 98 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, RECARGA DE GÁS PARA USO EM OFICINA, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.246/0001-40, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, O Sr. ALAN TOGNI, portador do CPF/MF n.º XXX.538.401-XX, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.120.115/0001-52 e inscrição estadual n.º ISENT0, com sede na Rua República da Argentina, Bairro Jardim Tropical, em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, número de telefone (65) 9649-5859 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR, portador(a) do CPF nº XXX.033.961-XX, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico Nº 70/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação de PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, RECARGA DE GÁS PARA USO EM OFICINA, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
3	706707	ABRACADEIRA METALICA ROSCA SEM FIM, FITA DE 14MM, 3/4 A 1 POLEGADA	nov/54 dez/54	UNID ADE	625	R\$2,80	R\$1.750,00
5	706790	ALAVANCA PÉ DE CABRA 15MM X 600MM COM CORPO SEXTAVADO LISO, FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA RETIRAR PREGOS, DESMONTAR CAIXARIAS	sparta 600 mm	UNID ADE	71	R\$33,05	R\$2.346,55
7	702678	ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAIS ISOLADOS 8", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA CORTAR, ISOLAR E CRIMPAR TERMINAIS, COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO QUE ATINGI O PONTO MORTO, CORTA CABOS COM CONDUTORES DE ATÉ 10 MM², DESENCAPA CABOS COM 6	fertak 1034	UNID ADE	15	R\$44,00	R\$660,00

OPÇÕES COM SEÇÃO ENTRE 0,5 À 10 MM<sup>2</sup>, REGULADOS PARA CADA ÁREA EXATA DE CORTE, PARA CONDUTORES ISOLADOS E INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE CRIMPAGEM DETERMINADOS POR COR, SENDO, AZUL/SLIP-ON/1,5 MM<sup>2</sup>, AMARELO/FORQUILHA/4,0 MM<sup>2</sup> E VERMELHO/ANEL PRÉ-ISOLADO/0,5 MM<sup>2</sup>, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 220MM

8	706714	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, TÊMPERA TOTAL NO CAMPO, COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V, EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10	fertak 1023	UNID ADE	41	R\$14,00	R\$574,00
18	170127	ANDAIME TUBULAR GALVANIZADO COM LARGURA DE 1,50M, ALTURA DE 1,00M, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO ATENDENDO A NR 18 E NBR 6494, COMPOSTO POR MONTANTES EM TUBO 42,40MM X 2,65MM, TRAVESSAS EM TUBO 33,70MM X 2,25MM, TRAVA DA TRAVESSA EM TUBO 26,90MM X 2,00MM	metpalma andaime	UNID ADE	121	R\$220,00	R\$26.620,00
23	170132	BIG BAG, EM NYLON, COR BRANCA, COM CAPACIDADE 1.000 KG, MEDINDO 1,98M X 0,90M	gm bigbag	UNID ADE	1283	R\$67,11	R\$86.102,13
28	702175	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 08 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	129	R\$7,09	R\$914,61
30	702177	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 10 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	137	R\$12,65	R\$1.733,05
31	702178	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 11 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	138	R\$13,90	R\$1.918,20
32	702179	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 12 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	118	R\$13,50	R\$1.593,00
33	702180	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 13 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	112	R\$29,31	R\$3.282,72
34	702181	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 14 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	107	R\$45,00	R\$4.815,00
35	702182	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 15 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	111	R\$57,00	R\$6.327,00
36	702183	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 16 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	102	R\$70,00	R\$7.140,00

37	702184	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 17 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	97	R\$69,00	R\$6.693,00
38	702185	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 18 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	91	R\$81,00	R\$7.371,00
39	702186	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 19 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	87	R\$94,00	R\$8.178,00
40	702187	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 20 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	85	R\$119,24	R\$10.135,40
41	702188	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 21 MM	nov/54 dez/54	UNID ADE	84	R\$95,00	R\$7.980,00
80	170136	CARRINHO DE MÃO TIPO BALEIA, COM CAÇAMBA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L, COM BRAÇOS EM MADEIRA, COM RODA MACIÇA, COM PNEU E CÂMARA DE AR COM MEDIDA DE 3,25X8", COM EMPUNHADURA TORNEADA ERGONOMICAMENTE, COMPLETA E MONTADA	cadioli 200l	UNID ADE	30	R\$873,10	R\$26.193,00
81	159889	CARRINHO PARA CONSTRUÇÃO REFORÇADO DE 65 LTS, COM CAÇAMBA CHAPA MIN. 18", PES E RODAS REFORÇADAS, VARAL DE TUBO DE AÇO COM PAREDE DE NO MIN. 1,50 MM. COM PNEU E CAMARA. OBS: ENTREGAR MONTADO	nov/54 3320219001	UNID ADE	156	R\$245,00	R\$38.220,00
82	120572	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM BICO MAIS LONGADO E FINO PERMITE CAVAR EM SOLOS MAIS DUROS E COM MAIS FACILIDADE, CABOS DE MADEIRA 150 CM RESISTENTE FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. OBS.: ENTREGAR ENCABADO	vonder 3114014000	UNID ADE	81	R\$49,00	R\$3.969,00
88	706725	CHAVE CANHÃO 09MM, FABRICADA COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM PVC RÍGIDO, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	fertak	UNID ADE	60	R\$13,00	R\$780,00
106	706738	CHAVE COMBINADA 20MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	vonder vonder	UNID ADE	65	R\$16,00	R\$1.040,00
114	706749	CHAVE ESTRELA 10 X 11MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO	vonder vonder	UNID ADE	63	R\$11,00	R\$693,00
115	706750	CHAVE ESTRELA 12 X 13MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO	vonder vonder	UNID ADE	60	R\$12,50	R\$750,00

118	706753	CHAVE L 08MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	fertak fertak	UNID ADE	65	R\$12,00	R\$780,00
119	706754	CHAVE L 10MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	fertak fertak	UNID ADE	59	R\$14,00	R\$826,00
120	706755	CHAVE L 11MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	fertak fertak	UNID ADE	64	R\$13,00	R\$832,00
121	706756	CHAVE L 12MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	fertak fertak	UNID ADE	64	R\$13,00	R\$832,00
123	706758	CHAVE L 14MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	fertak fertak	UNID ADE	60	R\$14,50	R\$870,00
124	706759	CHAVE L 15MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	fertak fertak	UNID ADE	62	R\$16,00	R\$992,00
125	706760	CHAVE L 16MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	fertak fertak	UNID ADE	62	R\$22,00	R\$1.364,00
126	706761	CHAVE L 17MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	fertak fertak	UNID ADE	61	R\$23,00	R\$1.403,00

127	706762	CHAVE L 19MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	fertak fertak	UNID ADE	60	R\$24,00	R\$1.440,00
129	706746	CHAVE GRIFO PARA TUBOS (CANOS), 24" ESTILO AMERICANO, CORPO E MANDÍBULA FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO MODULAR	fertak grifo 24	UNID ADE	46	R\$72,00	R\$3.312,00
137	159928	COLHER DE PEDREIRO 9 CANTO RETO	fertak fertak	UNID ADE	143	R\$7,15	R\$1.022,45
147	702691	CORTADOR DE TUBOS PVC. COM CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 64MM, EM FORMATO DE ALICATE DE CORTE, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LÂMINA COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE, MACANISMO DE CATRACA, TAMBÉM PARA CORTES DE TUBOS INSTALADOS EM PAREDES E OUTROS, COM ÂNGULO DE CORTE ENTRE 3° E 8° E EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDSLIZANTE, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE	vonder cortador	UNID ADE	22	R\$60,00	R\$1.320,00
148	165812	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12CM DE LARGURA E 38CM DE COMPRIMENTO, BASE EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, LAVÁVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA USO	fertak fertak	UNID ADE	106	R\$17,38	R\$1.842,28
149	702693	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA, COM DENTE 10MM, EM DOIS LADOS, UM NO COMPRIMENTO O OUTRO NA LARGURA, E LISA NOS OUTROS DOIS LADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12CM DE LARGURA E 35CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO, COM CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METÁLICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVÁVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.	nov/54 nov/54	UNID ADE	24	R\$19,83	R\$475,92
160	706767	DISCO DE DESBATE 9 X 7/8, PARA AÇOS E METAIS, TIPO 27, PRODUZIDO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO E REFORÇADO COM 3 TELAS DE FIBRA DE VIDRO	fertak 2816	UNID ADE	1012	R\$15,00	R\$15.180,00
190	165647	JOGO BROCA DE MADEIRA 7 PECAS 3MM A 10MM	fertak fertak	JOGO	40	R\$27,00	R\$1.080,00
199	702318	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO-LANTERNA TÁTICA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE BATERIA RECARREGAVEL, COM ALCANCE MEDIO DE 400, 00 METROS, COM 03 MODOS DE FUNCIONAMENTO INCLUSIVE ESTROBOSCOPICAS,	t9 t9	UNID ADE	39	R\$174,90	R\$6.821,10

		MEDINDO MÍNIMO 11,00 CM COMPRIMENTO, LED QUADRADO COM REGULAGEM DE FOCO TIPO ZOOM, LENTE DE 1 X A 2.000 X.						
209	706779	MACHADO FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, COM 95 CM. DE COMPRIMENTO. ENTREGAR ENCABADO	nov/54 nov/54	UNID ADE	45	R\$68,00	R\$3.060,00	
210	126818	MANGUEIRA DE PVC CRISTAL TRANCADA 3/4	vonder vonder	METR OS	3200	R\$7,10	R\$22.720,00	
214	159962	MANGUEIRA PARA GOTEJAMENTO - ESPACAMENTO DOS FUROS 20 EM 20C	netafim 20 cm	METR OS	1300	R\$3,34	R\$4.342,00	
217	706782	MARRETA OITAVADA DE 01KG. FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 21CM	tenace tenace	UNID ADE	81	R\$28,00	R\$2.268,00	
218	706783	MARRETA OITAVADA DE 02KG. FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 25 CM	tenace tenace	UNID ADE	63	R\$46,00	R\$2.898,00	
224	167024	PAQUIMETRO DIGITAL 150MM, LEITURA DE 0,1MM AÇO INOX ESTOJO MEDICAO INTERNA E EXTERNA, AÇO INOXIDAVEL TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA, INDICADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 5 DIGITOS, FAIXA DE MEDICAO 0,1MM 0,01 POLEGADAS, TECLA LIGA E DESLIGA, PARAFUSO DE FIXACAO E BATERIA	fertak fertak	UNID ADE	25	R\$68,00	R\$1.700,00	
263	706800	PRUMO DE PAREDE 500GR. COM CORPO MACIÇO EM AÇO, COM CORDÃO EM NYLON DE 02 METROS, INDICADO PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ERGUER PAREDES E OUTROS TRABALHOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	fertak fertak	UNID ADE	52	R\$24,00	R\$1.248,00	
264	706787	PÁ DE BICO MEDINDO NO MÍNIMO 2,0MM ESPESSURA X 250MM LARGURA X 300MM COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 120 CM. ENTREGAR ENCABADO	tenace tenace	UNID ADE	143	R\$33,00	R\$4.719,00	
265	706789	PÁ QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 2,0MM ESPESSURA X 220MM LARGURA X 300MM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 120CM. ENTREGAR ENCABADO	tenace tenace	UNID ADE	92	R\$35,00	R\$3.220,00	
266	706788	PÁ QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 2,0MM ESPESSURA X 220MM LARGURA X 300MM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE	nov/54 nov/54	UNID ADE	102	R\$34,00	R\$3.468,00	

		MADEIRA ENVERNIZADO DE 74 CM. COM TERMINAÇÃO EM Y METALICA. ENTREGAR ENCABADO						
276	160939	RODO DE ALUMINIO DE 80 CM COM REFORÇOS LATERAIS E CABO REFORCADO EM ALUMINIO POLIDO.(PARA UTILIZACAO NA LAMA ASFALTICA)	botafogo 80cm	UNID ADE	177	R\$73,00		R\$12.921,00
282	160924	SACA POLIA COM 3 GARRAS DE 200 A 220 MM E CAPACIDADE DE FORCA OPERACIONAL MIN 7,5 TON	fertak fertak	UNID ADE	22	R\$59,00		R\$1.298,00
283	120640	SERRA COPO 25MM PARA MARMORES, GRANITOS, CERAMICAS E USO EM CONCRETO EM GERAL.	fertak fertak	UNID ADE	46	R\$29,00		R\$1.334,00
284	120642	SERRA COPO 40MM PARA MARMORES, GRANITOS, CERAMICAS E USO EM CONCRETO EM GERAL	fertak fertak	UNID ADE	46	R\$48,00		R\$2.208,00
285	120644	SERRA COPO 50MM PARA MARMORES, GRANITOS, CERAMICAS E USO EM CONCRETO EM GERAL	fertak fertak	UNID ADE	45	R\$59,00		R\$2.655,00
288	170195	SERRA COPO 32MM EM ACO RAPIDO HSS PARA FURO EM ACO, INOX, ALUMINIO, FERRO E OUTROS. ACOMPANHA BROCA DE CENTRO, SUPORTE E CHAVE DE APERTO, COMPLETA	fertak fertak	UNID ADE	42	R\$32,00		R\$1.344,00
291	170197	SERRA COPO DIAMANTADA 100MM PARA USO EM GERAL	fertak fertak	UNID ADE	36	R\$165,00		R\$5.940,00
292	160925	SERROTE DE 20 COM DENTES TEMPERADOS TRAVADOS E AFIADOS E CABO ANATOMICO EM MADEIRA	fertak fertak	UNID ADE	65	R\$18,00		R\$1.170,00
293	160926	SERROTE DE PODA CURVO PROFISIONAL 13 DENTES TRAVADOS COM CABO ERGONOMICO EM MADEIRA.	vonder vonder	UNID ADE	61	R\$37,00		R\$2.257,00
295	140042	SOQUETE IMPACTO LONGO 1/2 16MM SEXTAVADO	rotta rotta	UNID ADE	31	R\$25,82		R\$800,42
298	160928	SOQUETE PESADO ESTRIADO 36MM COM ENCAIXE 3/4	rotta rotta	UNID ADE	21	R\$60,00		R\$1.260,00
301	706804	TALHADEIRA 3/4" X 10" COM CORPO SEXTAVADO E PONTA ACHATADA, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM EMPUNHADURA EM PVC PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, UTILIZADA PARA ABERTURAS DE CANALETAS, CORTAR PISOS E OUTROS	fertak 9902	UNID ADE	46	R\$22,00		R\$1.012,00
302	702703	TALHADEIRA LARGA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, COM ENTALHES QUE SUSTENTAM ROLAMENTOS FLUTUANTES NO INTERIOR DO MANDRIL, PARA MARTELES DE ATÉ 4KG, FORJADO EM LIGA DE AÇO TEMPERADO, COM DIMENSÕES DE 14X250X40 MM	fertak 9908	UNID ADE	31	R\$26,24		R\$813,44
303	702702	TALHADEIRA NORMAL COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, COM ENTALHES QUE SUSTENTAM ROLAMENTOS FLUTUANTES NO INTERIOR DO MANDRIL, PARA MARTELES DE ATÉ 4KG, FORJADO EM LIGA DE AÇO TEMPERADO,	fertak 9907	UNID ADE	42	R\$17,27		R\$725,34

		COM DIMENSÕES DE 14X250X20 MM					
304	706805	TESOURA CORTA VERGALHÃO 18" FABRICADO EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO, COM LAMINA DE PRECISÃO ENDURECIDAS POR INDUÇÃO, CABOS PROJETADOS PARA EXIGIR MENOR ESFORÇO DO OPERADOR, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA EMBORRACHADA	fertak 7503	UNID ADE	55	R\$65,00	R\$3.575,00
306	706806	TORQUÊS ARMADOR 12", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM TÊMPERA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, FOSFATIZADO, ARTICULAÇÃO LEVE, CABO LONGO E EMPUNHADURA ERGONÔMICA, PLASTIFICADA E ANTIDSLIZANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM	fertak 7802	UNID ADE	104	R\$26,00	R\$2.704,00
313	160938	VASSOURAO TIPO GARI, COM CEPA EM PLASTICO COM 40 CM X6 CM, 5 FILEIRAS DE CERDAS EM MATERIAL SINTETICO ENTRE 7 E 11 CM, CABO REFORCADO E ROSCAVEL EM MADEIRA DE 140 CM X 2,8 CM.(UTILIZADO NO SERVICO DE TAPA BURACO)	vonder 6355020000	UNID ADE	248	R\$29,00	R\$7.192,00

<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$397.023,61</b>
---------------------	----------------------

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico Nº 70/2024

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº 70/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO**

---

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

---

4.1. O prazo para pagamento ao DETENTOR DA ATA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

5.1. É de responsabilidade da Detentora da Ata, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade.

5.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo que será encaminhada por servidores previamente autorizados, a Solicitação de Fornecimento – SF.

5.3. O Município não será obrigado a aquisição, exclusivamente por intermédio da Detentora da Ata, todavia, no caso de aquisição dos produtos das referidas Atas, independente da quantidade, deverá ser entregue conforme disposição contratual.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados em sua embalagem original ou etiqueta com identificação contendo a descrição do material, quantidade, data de validade.

5.6 Em se tratando de fornecimento de bens, o objeto a ser entregue deve estar acompanhado da Nota Fiscal e Solicitação de Fornecimento, sendo que quando da emissão das respectivas Notas Fiscais, deve ser emitida uma para cada Solicitação de Fornecimento, exceto situações não previstas que deverá ser tratada junto a Secretaria demandante.

5.7. No caso de entrega em desconformidade com instrumento contratual e editalício e/ou com quantidades divergentes, fica estabelecido o prazo não superior a 5 (cinco) dias para retirada do item.

5.7.1. Em se tratando de devolução parcial, ou seja, em que haja outros itens em uma mesma Nota que possam ser recebidos, fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias, para ajuste da Nota Fiscal e emissão de acordo com os itens aceitos pela Administração.

5.8. Quando verificado durante o recebimento que a entrega do material e emissão de Nota Fiscal tenham ocorrido posterior ao término de vigência, deverá a Detentora realizar imediatamente o recolhimento do objeto.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

---

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

---

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

---

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

---

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

---

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

---

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS**

---

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

---

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

---

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**

**ALAN TOGNI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

Testemunhas.

---

Fiscal da Ata

Melquisedeque Mariano  
Lima – Matrícula nº 8280

**GUERREIRO MAQUINAS  
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA**

**DENTENTORA DA ATA**

**ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES  
JUNIOR**

---

Suplente da Ata

Elieel Bonfim Pereira dos  
Santos – Matrícula nº 2999

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 70 / 2024

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, RECARGA DE GÁS PARA USO EM OFICINA, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**

A empresa GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.120.115/0001-52, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR portador do CPF Nº XXX.033.961-XX, doravante denominada “DETENTOR(A) DA ATA”, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

**Fiscal do Contrato:** Melquisedeque Mariano Lima – Matrícula nº 8280

**Suplente:** Eliel Bonfim Pereira dos Santos – Matrícula nº 2999

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde - MT , 22 de Julho de 2024.

**GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA  
DETENTORA DA ATA**

**ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL**